



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 5.026/2022.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 021/2022.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 009/2022.
- PORTARIA Nº 258/2022 Ampliação de Vagas - Processo Seletivo 001/2021.
- DECRETO Nº 5.027/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº. 5.026, DE 05 ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o município de Ibirataia, de acordo a LEI MUNICIPAL Nº. 1.142/2018 e suas alterações produzidas pela LEI MUNICIPAL Nº. 1.168/2020, dispõe sobre contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, perante os órgãos da Administração Pública Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas, podendo, para tanto, efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na referida Lei;

CONSIDERANDO a determinação legal prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as necessidades de excepcional interesse público, por tempo determinado para a área administrativa, de infraestrutura, de assistência social, meio ambiente e agricultura, de saúde e de educação e demais secretarias no âmbito da Administração Pública do município de Ibirataia - Bahia;

CONSIDERANDO que a contratação temporária é o único e resolutivo meio que a Administração Municipal, nesse momento, dispõe para executar as atividades e serviços de excepcional interesse público de forma regular, tendo em vista os apontamentos e determinações exaradas no julgamento da Prestação de Contas desta Prefeitura (relativa ao exercício de 2019), por parte do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, consoante Processo TCM nº. 06514e2;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelas Secretarias voltadas às áreas administrativa, infraestrutura, meio ambiente e agricultura, assistência social, saúde e

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



educação no âmbito da Administração Pública do município de Ibirataia são consideradas essenciais e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a contratação que se pretende realizar deve ser realizada para atender situação de excepcional interesse público, até a realização efetiva e definitiva por meio do competente Concurso Público;

CONSIDERANDO que a prestação de tais atividades devem ser ininterrupta, visto que a solução de continuidade no seu atendimento implicará em prejuízo para a população;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e Estadual tem estabelecido diversos Projetos e Programas na área da educação, meio ambiente e agricultura, assistência social e saúde cujos Projetos e Programas são desenvolvidos mediante políticas públicas executadas diretamente pelos municípios, os quais, assumem os custos operacionais, tanto de pessoal, como o de custeio complementar de tais políticas, em especial com a assunção de obrigações e responsabilidades financeiras consideradas elevadas, vez que os valores repassados são insuficientes para a plena e regular operacionalização dos mesmos;

CONSIDERANDO que dentre as despesas de maior relevância assumidas diretamente pelos municípios nesses Projetos e Programas, destaca-se as de pessoal, as quais impactam e influenciam nas finanças municipais, além de elevar o índice das despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que para desenvolver tais Projetos e Programas o município sempre recorre a contratação temporária de pessoal, tendo em vista que este não detém qual influência, faculdade, controle, ingerência e interferência na vigência, durabilidade ou qualquer ação temporal sobre a permanência e muito menos no estabelecimento de diretrizes e normas aplicadas a tais Projetos e Programas;

CONSIDERANDO que a contratação efetiva de profissionais para atender as necessidades temporárias dos Projetos e Programas estabelecidos pelo Governo Federal e Estadual, coloca o município em situação desconfortável, antieconômico e irrazoável, quiçá irresponsável e irracional, levando em conta a falta de controle, domínio, intento, ingerência e desígnio por parte da municipalidade sobre tais Projetos e Programas, considerando que muitos deles possuem atividades e execuções de caráter temporárias;

CONSIDERANDO que para atender tais situações o município não dispõe de pessoal do quadro efetivo, tornando-se indispensável a contratação temporária de pessoal para

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



atender o desenvolvimento de Projetos e Programas custeados através de financiamentos bipartite ou tripartite criados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM), dispensou-se atenção ao assunto instituindo a Instrução nº. 03/2018 que orienta os gestores municipais quanto exclusão dos recursos transferidos pela União por intermédio de programas federais no cálculo das despesas com pessoal estabelecido na LRF;

CONSIDERANDO que a Resolução TCM nº. 1.420/2020 dispõe sobre os critérios e procedimentos acerca da remessa de documentos e informações necessárias à apreciação da legalidade para fins de controle e registro dos atos de admissão de pessoal da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que, para o cargo de professor do campo, já foram convocados todos aqueles que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e mesmo assim a necessidade da administração pública não foi suprida, já que em várias escolas não houve candidato aprovado, além das novas matrículas produzidas pelo ingresso de novos alunos;

CONSIDERANDO que, para o cargo de técnico em enfermagem, já foram convocados todos aqueles que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e mesmo assim a necessidade da administração pública não foi suprida, tendo em vista a ampliação de atendimento de pacientes, em decorrência da reestruturação formulada na rede local de assistência à saúde;

CONSIDERANDO que, para o cargo de Intérprete de Libras, o único candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 foi convocado, mas não compareceu, e a necessidade da administração pública persistiu, necessitando desta forma a formulação da contratação por meio de novo processo seletivo;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Gestão a proceder a realização do competente Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem diretamente nos cargos e funções demandadas, objetivando o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas administrativas, de infraestrutura, da educação, de saúde

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



e de assistência social no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia.

Art. 2º. Para atender o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão proverá de forma interagida e compartilhada com as demais Secretarias, o levantamento das demandas de pessoal, a exemplo de quantidades, cargos, atribuições, requisitos etc., necessários para a realização do competente Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações; podendo, para tanto, por meio do seu titular, expedir todo e qualquer ato necessário para sua formalização, execução e operacionalização, podendo inclusive constituir e nomear membros para compor Comissão de Processo Seletivo Simplificado, delegar, atribuir e designar atividades à Comissão, elaborar e expedir normas editais de acordo a legislação municipal e Resolução TCM nº. 1.420/2020, julgar recursos, além de todo e qualquer ato necessário e pertinente ao referido Processo Seletivo Simplificado.

§1º. São indelegáveis para todos os fins de direito os atos decorrentes da homologação e efetiva contratação oriunda do Processo Seletivo simplificado, cujos atos serão efetuados diretamente e exclusivamente pela Prefeita Municipal.

§2º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Decreto, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla publicação e divulgação pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

§3º. A critério da Secretaria Municipal de Gestão, o processo poderá ser efetuado por empresa especializada contratada para esse fim, devendo esta executar todos os atos pertinentes ao certame, tais como: elaboração do edital, comunicados e/ou avisos, convocação para as provas objetivas, logística da aplicação das provas e sua correção, preferir resultado provisório, julgamento de recursos, resultado final e atos correlatos a conclusão do certame.

§4º. Devido as restrições de aglomeração e isolamento estabelecido pelos órgãos de controle de saúde no âmbito municipal, estadual, federal e internacional por conta da Pandemia do Covid-19 (Coronavirus) o Processo Seletivo Simplificado, em eventual etapa de provas objetivas, será efetivado presencialmente, observado todos os cuidados e restrições de vigilância sanitária que o momento requer.

§4º. O Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes das respectivas contratações, encontram-se consignados no orçamento atual aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1.194/2022, e autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.178/2022.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, EM, em 05 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

Dispensa



Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**, que tem como **OBJETO**: contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA TERMOLUMINESCENTE (TLD), PARA USO DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS INSTALAÇÕES DO SETOR DE RAIOS X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.**

FUNDAMENTO LEGAL– Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, estabelecido na Rua Paraná, 70, Vila Odete, Carapicuíba - São Paulo, CEP 06.321-000, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** sob o número **65.716.995/0001-37**.

Ibirataia – BA, 10 de março de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

Contrato



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 037/2022. **PROCESSO Nº:** Dispensa de Licitação nº 021/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADO: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 65.716.995/0001-37.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA TERMOLUMINESCENTE (TLD), PARA USO DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS INSTALAÇÕES DO SETOR DE RAIOS X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.

ASSINATURA: 10/03/2022.

VIGÊNCIA: 10/03/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.087,32 (mil e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

| Unidade Gestora | Fonte | Projeto/Atividade | Elemento de despesa |
|-----------------|-----------------|--|--|
| 08.01.000 | 0.2.42 / 6.1.02 | 2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica |

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, que tem como objetivo a Contratação de empresa visando à aquisição de peixe inteiro, congelado, destinado a distribuição às famílias carentes no período da Semana Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deste Município, conforme termo de referência, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI - EPP**, estabelecido na Av. Getúlio Vargas, nº 65, CEP: 45.570-000, Centro, Ipiaú/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 17.308.620/0001-95 vencedora do certame, autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, 05 de Abril de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

Portaria

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Portaria nº. 258, de 05 de abril de 2022.

AMPLIA NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº. 001/2021 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº. 1.142/2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de mais servidores para os cargos de Professor de Matemática, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, tendo em vista as novas matrículas com ingressos de mais alunos;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos referidos cargos;

CONSIDERANDO a existência de Cadastro Reserva de Candidatos Aprovados – CRCA, que possibilita a contratação de candidatos aprovados na ordem de classificação, conforme regras editalícias;

RESOLVE

Art. 1º. Ampliar o número de vagas relativas ao cargo de Professor de Matemática, passando de 04 para o total de 05 vagas.

Art. 2º. Ampliar o número de vagas relativas ao cargo de Professor de Educação Física, passando de 05 para o total de 07 vagas.

Art. 3º. Ampliar o número de vagas relativas ao cargo de Professor de Língua Inglesa, passando de 02 para o total de 03 vagas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 05 de abril de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000998

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano 6

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº. 5.027, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.155/2018 que instituiu o auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia nos casos especificados e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.155, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão do auxílio-alimentação por dia efetivamente trabalhado, que se destina a subsidiar as despesas com refeição dos servidores da Administração Pública Municipal, ocupantes de cargos ou funções que se encontrarem em regime de execução de trabalho intensificado, excepcional e extraordinário que justifique a devida concessão.

Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação é de R\$ 40,00 (Quarenta reais), que será atualizado no dia 05 de abril de 2023, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M acumulado do período, apurado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Art. 3º. A concessão do auxílio-alimentação será feita mensalmente em pecúnia diretamente em folha de pagamento e/ou parceladamente mediante crédito em conta corrente do beneficiário, e terá caráter exclusivamente indenizatório, conforme formulário de concessão Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. O valor do auxílio-alimentação aludido no Art. 2º é para custear cada refeição.

Art. 5º. O número máximo de auxílios-alimentação requerido por dia, fica limitado em 2 (dois).

Art. 6º. O servidor que no exercício de suas funções e que estiver recebendo diária, não poderá cumular com o recebimento de auxílio-alimentação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o decreto nº. 4.643, de 17 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 05 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

